

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

5440/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÃO

2025.059E0500001.01.0004

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 151.498,30 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

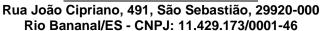
OBSERVAÇÃO QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Fica definido o critério de menor valor por lote. No entanto cabe esclarecer que cada lote disporá de apenas um item, ou mais de um item com descrição idêntica se tratando um mesmo produto, mas que será adquirido por um único valor unitário, não ferindo o Princípio da Economicidade.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Para todos os lotes, a participação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.







SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	. 5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
	DA FASE DE HABILITAÇÃO	
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
14.	ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP	17
15	DAS DISPOSIÇÕES GEDAIS	10



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

(Processo Administrativo n° 5440/2024)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.429.173/0001-46, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Rua João Cipriano, nº 491, São Sebastião – Centro – CEP: 29920-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.474 de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: **licitanet.com.br.**
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. A vedação contida no subitem 3.6.9 deste item se justifica tendo em vista que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o principio da competitividade. O objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de disputar individualmente com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo material/serviço. Argumenta-se, ainda, sobre o não cabimento da participação de consórcios no pregão, o fato de as licitações de elevada especialização técnica não poderem ser efetivadas por essa modalidade, o que, a princípio, justifica a vedação, visto que o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo</u> 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de</u> 2021.

- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item com duas casas decimais;
 - 5.1.2. Marca;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, caso estejam estabelecidos quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide 1º página do Edital).
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

Pág. 09

Sítio Eletrônico : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 2015</u>.

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Da proposta ajustada



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 6.24. A proposta final reajustada enviada pelo licitante vencedor deve contemplar os seguintes dados:
 - 6.24.1. Razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato,
 - 6.24.2. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços / Contrato: nome, qualificação, nº do CPF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
 - 6.24.3. Validade da Proposta;
 - 6.24.4. Condições de Entrega.
- 6.25. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO IV deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.
 - 6.25.1. A utilização do modelo não tem caráter obrigatório, mas caso a proposta encaminhada não contenha todas as informações, poderá ser necessário a sua retificação, caso necessário.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Decreto Municipal nº 2.474, de 19 dezembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.8.1. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 8.10. Após o término do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>):
 - 8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.
- 8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sitio eletrônico oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:
 - 9.8.1. convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.8.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de pregos nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legais.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. os prazos para a manifestação da intenção de recorrer serão de 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do <u>Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023</u>.
- 12.3. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar via plataforma, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser promovidos exclusivamente **via plataforma.**
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
- 14.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.
- 14.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 14.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 14.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://riobananal.es.gov.br e https://riobananal.es.gov.br e https://licitanet.com.br/disputas".
- 15.11. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site https:// https://ioes.dio.es.gov.br/dom/, e no campo próprio do sistema eletrônico destinados a troca de mensagens.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 15.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos novos para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 15.13. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 15.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores municipais para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 15.15. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 15.16. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 15.17. Fica assegurado a Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 15.17.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
 - 15.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 15.20. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.21. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 15.22. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 15.23. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 15.24. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 15.25. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 15.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.26.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 15.26.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
 - 15.26.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.26.4. ANEXO IV Modelo de Proposta

Rio Bananal/ES, 23 de julho de 2025

<u>Luciana Mantovaneli Amorim</u> <u>Secretária Municipal de Saúde de Rio Bananal</u>



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 04 de julho de 2025.

Processo Administrativo n° 005440/2025 – Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Saúde, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os itens a serem contratados classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6°, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais no mercado, bem como padrões objetivos de qualidade e desempenho.
- 1.3. Ressalta-se que o objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição prevista no Decreto Municipal nº 2.472, de 19 de dezembro de 2022.
- 1.4. As especificações técnicas detalhadas e os quantitativos estimados encontram-se na Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos — Anexo I, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, servindo como parâmetro essencial para a contratação.
- 1.5. Para todos os lotes, a participação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo DOM/ES, conforme o art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da referida norma, quando cabível.

Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

1.7. Opta-se pela instauração de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.539/2023, em razão da impossibilidade de estimativa precisa do quantitativo a ser adquirido, bem como da previsão de necessidades futuras e eventuais. Diante da elevada demanda de utilização



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



desses produtos e da necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços revela-se uma ferramenta eficaz para a obtenção de melhores condições comerciais, permitindo a contratação futura conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Da divulgação da Intenção de Registro de Preços

1.8. Fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.654/2023, tendo em vista a inexistência de estrutura administrativa adequada para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como a necessidade de celeridade na tramitação e conclusão do presente procedimento licitatório. A eventual divulgação da IRP poderia ensejar a adesão de outros entes da Administração Pública, o que acarretaria aumento da complexidade operacional, ampliação das etapas procedimentais e, consequentemente, dilatação do prazo necessário à contratação pretendida, em prejuízo ao interesse público, especialmente considerando-se a posição deste órgão como Gerenciador.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado, o detentor da melhor proposta será convocado pelo Agente de Contratação e deverá entregar 01 (uma) amostra do item solicitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação via sistema. A Secretaria de Saúde realizará a análise da amostra, com o objetivo de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações descritas no Termo de Referência para consequente aceitação da proposta. Serão recusados itens que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população no âmbito da atenção primária em saúde bucal.
- 3.2. Os materiais odontológicos a serem adquiridos são de uso essencial e rotineiro nos procedimentos clínicos realizados pelas equipes de saúde bucal, compondo o conjunto básico de insumos necessários para a promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento das condições orais.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 3.3. Ressalta-se que a ausência ou desabastecimento desses materiais comprometeria diretamente o atendimento odontológico nas UBS, gerando prejuízos à assistência pública, interrupção de tratamentos e insatisfação dos usuários do sistema de saúde.
- 3.4. Impende ressaltar que a saúde bucal é componente essencial da atenção integral à saúde, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990, que institui o SUS e estabelece, em seu artigo 6º, que integram o campo de atuação do sistema as ações e serviços voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo os serviços odontológicos. A mesma lei, em seu artigo 7º, assegura como diretriz do SUS a integralidade da atenção, abrangendo ações preventivas, curativas e reabilitadoras.
- 3.5. A contratação está amparada no princípio do planejamento previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando alinhada com o interesse público e com a missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 4.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade dos atendimentos odontológicos prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, sem interrupções decorrentes de falta de insumos.
- 4.2. Espera-se, ainda, promover a melhoria na qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população, garantindo condições adequadas para a realização dos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados pelas equipes de saúde bucal.
- 4.3. A aquisição também visa à reposição e manutenção do estoque mínimo necessário de materiais odontológicos, de forma a atender à demanda planejada e emergencial das unidades de saúde, conforme parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4. Como impacto esperado, objetiva-se o aumento da resolutividade da atenção primária em saúde bucal, a redução de encaminhamentos desnecessários para níveis de atenção mais complexos e o aprimoramento dos indicadores de cobertura e acesso aos serviços odontológicos no município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução será viabilizada por meio de Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à Futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Saúde. A contratação observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu respectivo Edital e em consonância com as normas legais e regulamentares que regem as contratações públicas.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Em regra, conforme a alínea b do inciso V e o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, inclusive considerando as peculiaridades do mercado local e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.
- 6.2. A adoção do critério por item permite maior amplitude na participação de fornecedores especializados, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte que, embora não disponham de capacidade para fornecer a totalidade dos itens, poderão apresentar propostas para aqueles com os quais possuam expertise, conforme previsto no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Além de ampliar a competitividade, essa estruturação favorece a obtenção de melhores condições de preço e de atendimento, respeita a diversidade de itens demandados e assegura maior eficiência administrativa, evitando contratações desnecessárias ou desvantajosas para a Administração Pública.
- 6.4. Dessa forma, a escolha pela adoção do parcelamento por item encontra respaldo legal e técnico, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 11, 18 e 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente justificada no presente Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

- 7.1. Lei nº 14.133 de 01.04.2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos:
- 7.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações púbicas do âmbito do Município de Rio Bananal ES;
- 7.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal ES;
- 7.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES;



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 7.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 7.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;
- 7.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 7.8. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF LC 101/2000) Controle de gastos, limites de endividamento e transparência fiscal.
- 7.9. Lei nº 4.320/1964 Regras para elaboração e execução do orçamento público.
- 7.10. Decreto n° 2.785 de 07.06.2024 Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares
 ETP e o Termo de Referência TR, previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.

Sustentabilidade

- 7.11. A eventual geração de resíduos decorrente da execução contratual será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá assegurar o correto tratamento, transporte e destinação final, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com as exigências dos órgãos ambientais competentes.
- 7.12. A contratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental, bem como comprovar, quando solicitado, o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, priorizando práticas sustentáveis e respeitando os princípios da responsabilidade socioambiental e da logística reversa, quando aplicável.

Subcontratação

7.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

7.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.

Requisitos da Qualificação Técnica

7.15. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



como apresentar os seguintes documentos a título de comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Da Lei Geral de Proteção De Dados - LGPD

7.16. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança de todos os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução do contrato, responsabilizando-se administrativa e judicialmente por quaisquer danos decorrentes do uso inadequado dessas informações, bem como adotando as providências legais em caso de incidentes de segurança.

8. DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Adjudicação, Homologação e Assinatura do Instrumento.

- 8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
- 8.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.
- 8.3. O prazo para assinatura do Contrato/Ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 8.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

Da Vigência e Prorrogação

- 8.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.
- 8.7. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada a anuência do fornecedor, e ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosidade para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Reajuste Financeiro

- 8.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da "Proposta de Preços".
- 8.10. Os preços decorrentes da Aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.
- 8.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Do Reequilíbrio Econômico- Financeiro

8.13. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido exclusivamente nas hipóteses excepcionais previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados, que



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



onerem excessivamente a execução do contrato ou causem desequilíbrio na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

8.14. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente instruído com elementos que comprovem, de forma robusta, a ocorrência do fato gerador, sua imprevisibilidade, a efetiva repercussão nos custos contratuais e a relação direta com a execução do objeto, cabendo ao CONTRATANTE a análise, a avaliação e a decisão fundamentada.

Da Formalização dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços

- 8.15. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 8.17. O Contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 8.18. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 8.19. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.20. A adesão somente poderá ser efetivada caso haja manifestação favorável tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto da empresa fornecedora, sendo imprescindível que ambas as partes estejam de acordo com os termos e condições da adesão.
- 8.21. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 8.22. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.23. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.

8.24. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Condições de Fornecimento do Objeto

- 9.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento, por parte da Contratada, da correspondente Autorização de Fornecimento, emitida pela Administração.
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde Alfredo Pinto Santana, localizado na Rua João Cipriano, nº 491, Bairro São Sebastião Rio Bananal/ES, no horário de 08h às 16h, em dias úteis.
- 9.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a mesma, não podendo o adiamento ser superior a 5 (cinco) dias.
- 9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
- 9.5. As condições relacionadas ao recebimento, medição e aceitação dos produtos estarão detalhadamente descritas no item 9 deste Termo de Referência, que trata dos critérios de medição, recebimento e critérios de aceitação, devendo ser rigorosamente observadas para fins de conferência e conformidade da entrega.

Da Garantia e Validade dos Materiais

- 9.6. Os materiais odontológicos devem ter prazo de garantia contra defeitos de fabricação durante toda a sua validade ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados da data de recebimento definitivo do bem, sem prejuízo de outras garantias.
- 9.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 9.8. Os materiais que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 9.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação da contratada.
- 9.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.11. Os materiais odontológicos devem ser entregues com o prazo mínimo de vencimento de 12 meses ou 80% da validade total, quando o prazo compreendido entre a data de fabricação e a data de validade for inferior a este, contada a partir da entrega do material.

Premissas Básicas da Contratação

- 9.12. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.14. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Obrigações da Contratada

9.17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 9.18. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como demais instrumentos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.19. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.
- 9.20. Entregar com pontualidade os produtos de boa qualidade, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.
- 9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.23. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados conforme disposto Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 2553, de 28 de abril de 2023.
- 9.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.27. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 9.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em Legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.29. Cumprir, durante todo o período de execução das contratações, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.30. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.33. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura do Contrato.

Obrigações da Contratante

- 9.34. Respeitar as obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.35. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.36. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.37. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 9.38. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II:
 - 9.38.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato ou da apresentação da



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;

- 9.38.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- 9.39. Exercer a fiscalização da execução desse Objeto através fiscal de contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553 de 28.04.2023;
- 9.40. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.41. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.
- 9.42. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.43. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.44. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.45. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 9.46. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que atuaram em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553/2023.
- 10.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2553/2023, exercendo as atividades conforme o referido decreto, especialmente o art. 20; sendo coordenado pelo Gestor de Contratos que atuará em conformidade com o mesmo Decreto, sobretudo o art. 19.
- 10.3. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscal Técnico:



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



	FISCAL	GESTOR
SERVIDOR	HELCIAS CAMARGO COSTA JUNIOR	JUNIELE GAVA JARDINI
Nº MATRÍCULA	000598	002975
CARGO	COORDENADOR DE SAUDE BUCAL	COORDENADORA DO PSF
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO

Das Administrativas e Sanções

- 10.4. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas às infrações administrativas definidas em seu art. 155, os licitantes e/ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal também estão sujeitos às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.652, de 22 de setembro de 2023, que regulamenta, em nível local, os procedimentos de responsabilização administrativa.
- 10.5. O referido Decreto estabelece critérios e diretrizes para a apuração, instrução e aplicação de sanções administrativas, observando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, conforme exigido pela legislação federal. Assim, além das penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade —, aplicam-se, no que couberem, as normas e procedimentos estabelecidos pela regulamentação municipal vigente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e critérios de aceitação

- 11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

Pág. 035

Sítio Eletrônico: http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail: editais@riobananal.es.gov.br



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a entrega dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 12.1. Ocorrendo o recebimento definitivo, mediante a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 12.2. Para fins de Liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 12.2.1. O prazo de validade;
 - 12.2.2. A data da emissão;
 - 12.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 12.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 12.2.5. O valor a pagar; e
 - 12.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de Pagamento

- 12.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.
- 12.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado (obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica contratada).
- 12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 13.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.
- 13.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

Da consulta as Sanções

- 13.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 13.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
 - 13.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 13.4.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE/ES (https://www.tcees.tc.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/).



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



Exigências de habilitação

13.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.

Habilitação jurídica

- 13.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 13.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 13.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

- 13.23. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado. Este atestado deve comprovar que a empresa tenha executado serviços/entrega com características compatíveis com o objeto desta licitação.
 - 13.23.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser, assinado(s) pelo representante legal da Contratante e devem conter os dados da empresa Contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



13.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A estimativa dos quantitativos de materiais foi elaborada com base na demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) e demais documentos relevantes.
- 14.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 151.498,30 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), calculado com base nos preços unitários constantes da Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos Anexo I.
- 14.3. A estimativa de preços foi construída a partir de pesquisa de mercado, incluindo cotações obtidas junto a fornecedores especializados, consultas a painéis de preços públicos e bases oficiais disponíveis, conforme documentação constante nos autos. Essa estimativa visa garantir a razoabilidade dos valores praticados, a compatibilidade com os preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do pedido de compra, conforme preconiza o Decreto Municipal n° 2.539, de 28 de Março de 2023.

16. PREVISÃO LEGAL PARA DISPENSA DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

- 16.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.785/2024, especialmente em seu artigo 3º, que estabelece hipóteses de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informa-se que a presente contratação se enquadra nas condições legalmente previstas, estando, portanto, dispensada da apresentação do referido documento.
- 16.2. A dispensa justifica-se pelo fato de que o Objeto da Aquisição trata-se de item padronizado de uso recorrente pela Administração, cujas especificações, requisitos técnicos e condições de fornecimento já são de pleno conhecimento do órgão demandante, não se fazendo necessária nova análise de viabilidade técnica ou



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



estudo comparativo de soluções.

16.3. Ressalta-se que a contratação segue os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, estando devidamente respaldada pela norma municipal mencionada, e assegura a continuidade da prestação do serviço público.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇAO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Luziana da Silva Grigório

Coordenadora do Setor de Compras

Helcias Camargo Costa Junior Coordenador de Saúde Bucal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Lote	Especificação	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
00001	00022616 - ADESIVO RESINOSO PARA ESMALTE E DENTINA Adesivo resinoso. Agente de união com carga, fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina. Indicado para restaurações diretas de compósitos, cerômero e compômeros fotopolimerizáveis. Com data de validade de no mínimo 2 anos.	UND	30	100	R\$ 19,86	R\$ 1.986,00
00002	00030613 - AFASTADOR DE MINESSOTA Afastador de Minessota. Fabricado em aço Inoxidável. Utilizado para afastar o lábio e bochecha durante procedimentos cirúrgicos odontológicos. Autoclavável.	UND	7	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
00003	00030819 - AFASTADOR DE TENTACANULA Afastador Tentacânula - Frenectomia Lingual. Afastador indicado para auxílio nas frenectomias linguais, confeccionado em aço inox, reto, autoclavável.	UND	10	20	R\$ 27,53	R\$ 550,60
00004	00020512 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G CURTA Agulha gengival curta 30 G curta. Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para	СХ	40	100	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

00005	seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Embalagem com 100 unidades. 00021958 - ALGODAO ROLETE DENTAL - PCT C/ 100 UNIDADES Algodão Rolete Dental - pacote c/100 unid. Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico.	PCTE	150	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
00006	00021957 - ANESTESICO ODONTOLOGICO INJETAVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (1,8ML) Solução estéril injetável de Cloridrato De Lidocaína 2% (20 Mg/Ml) em associação com hemitartarato de norepinefrina (equivalente a 1:50.000 ou 0,02 mg/ml de norepinefrina) acondicionadas em tubetes plásticos de 1,8 ml. Via de Administração: Parenteral, com injeção intraóssea, conjuntival e intracanal. Cada caixa contém 50 tubetes de plástico. Uso pediátrico e adulto.	UND	50	100	R\$ 119,09	R\$ 11.909,00
00007	00020528 - ANESTESICO ODONTOLOGICO TOPICO EM GEL - POTE COM 12G. Anestésico odontológico tópico gel (Benzocaína 0,2 g, Excipientes q.s.p 1,0 g, Excipientes: Sacarina Sódica, Polietilenoglicol 4.000, Polietilenoglicol 400, AromaTutti- Frutti e Corante. Pote com 12g.). Validade mínima de dois anos.	UND	20	50	R\$ 15,37	R\$ 768,50
00008	00021956 - APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO TAMANHO FINO COM 100 UNIDADES Aplicador descartável odontológico tamanho fino. Embalagem com 100 unidades. Indicados para levar e aplicar soluções como: evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos etc.	ЕМВ	50	150	R\$ 13,47	R\$ 2.020,50
00009	00030614 - BICARBONATO DE SODIO - POTE COM 200GR Indicado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Pó de coloração branca, cristalino e extra-fino. Elima a placa bacteriana e materiais orgânicos. Aroma natural. Pote com 200 gramas. 00029335 - BROCA BATT. CONICA -	UND	20	50	R\$ 21,61 R\$ 69,90	R\$ 1.080,50 R\$ 1.398,00





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

1		1 1		i		ı
	ACO CARNONO Broca de Batt. Cônica CA de Rotação. Produzida em formato Cônico de Aço Carbono. Apresenta					
00011	ponta inativa. 00030616 - BROCA CARBIDE ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO N°1 Broca carbide esférica de alta rotação nº 1.	UND	10	30	R\$ 12,81	R\$ 384,30
00012	00030615 - BROCA CARBIDE ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1/2 Broca carbide esférica de alta rotação nº 1/2.	UND	10	50	R\$ 10,84	R\$ 542,00
00013	00026984 - BROCA CARBIDE N° 329 Broca carbide n° 329.	UND	40	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
00014	00030617 - BROCA CIRURGICA ZECRYA LONGA broca zecrya longa, em carbide, com ponta ativa e formato tronco-cônico.	UND	30	70	R\$ 17,77	R\$ 1.243,90
00015	00029334 - BROCA DE ACO ESFERICA Nº 02 Broca de Aço Esférica Nº 02-22,5 mm.	UND	10	50	R\$ 9,83	R\$ 491,50
00016	00020518 - BROCA DE ACO ESFERICA Nº 04 Broca de aço esférica nº 04 - 22,5 mm.	UND	10	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00
00017	00020519 – BROCA DE ACO ESFERICA Nº 06 Broca de aço esférica nº 06 - 22,5 mm.	UND	20	60	R\$ 8,12	R\$ 487,20
00018	00020520 - BROCA DE ACO ESFERICA Nº 08 Broca de aço esférica nº 08 - 22,5 mm.	UND	20	60	R\$ 8,41	R\$ 504,60
00019	00029336 - BROCA DIAMANTADA CHAMA N° 3118 F Broca Diamantada em Forma de Chama nº 3118 F.	UND	20	50	R\$ 10,39	R\$ 519,50
00020	00029337 - BROCA DIAMANTADA CHAMA N° 3118 FF Broca Diamantada em Forma de Chama nº 3118 FF.	UND	20	50	R\$ 12,38	R\$ 619,00
00021	00025824 - BROCA DIAMANTADA CONICA N° 2135F Broca Diamantada cônica extremidade arredondada nº 2135F.	UND	20	50	R\$ 12,43	R\$ 621,50
00022	00025825 - BROCA DIAMANTADA CONICA N° 2135FF Broca Diamantada cônica extremidade arredondada n° 2135FF.	UND	10	50	R\$ 11,73	R\$ 586,50
00023	00025826 - BROCA DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA N° 3195F Broca Diamantada em forma de chama nº 3195 F.	UND	5	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00
00024	00025829 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA N° 1012 Broca Diamantada esférica nº 1012.	UND	20	60	R\$ 2,48	R\$ 148,80





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

00025	00025830 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1013 Broca Diamantada esférica nº 1013.	UND	15	60	R\$ 7,12	R\$ 427,20
00026	00025832 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1014 Broca Diamantada esférica nº 1014.	UND	10	60	R\$ 7,51	R\$ 450,60
00027	00025833 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA N° 1015 Broca Diamantada esférica n° 1015.	UND	10	60	R\$ 8,29	R\$ 497,40
00028	esférica nº 1016.	UND	20	60	R\$ 3,61	R\$ 216,60
00029	adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	20	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
00030	ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO. Caneta de Alta Rotação Corpo peça de mão: Design com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135°C. Conexão Borden. Spray Triplo: Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios; Rotação: 420.000 RPM; Rotores precisamente balanceados; Pressão de Ar de Trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi); Peso Ideal: Peso Iíquido inferior a 58,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho: Fixação das Brocas - Sistema Push Button: Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button); Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. Alto torque. Formato Ergonômico: Corpo de espessura fina; Possui ranhuras antiderrapantes; extremidade inclinada. Exclusivo tratamento eletroquímico: Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Garantia mínima	UND	14	50	R\$ 791,96	R\$ 39.598,00





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

L	de 01 ano.				<u> </u>	I
00031	00024285 - CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (KIT COMPOSTO DE 2 PASTAS, BASE COM 13GR E CATALISADOR 11GR) Cimento forrador de hidróxido de cálcio (cimento de hidróxido de cálcio radiopaco. Sistema pastapasta. Composição de hidróxido de cálcio autoendurecível e rígida, usada somente para uso odontológico e indicada para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores, cimentos, etc. Caixa composta de Kit de 2 pastas, base com 13 g e catalisador com 11 gr). Com data de validade de no mínimo 2 anos.	UND	20	40	R\$ 23,17	R\$ 926,80
00032	00030618 - CIMENTO RESTAURADOR (OBTURADOR) PROVISORIO Cimento Restaurador/Obturador Provisório é um produto livre de eugenol, em componente único, pronto para uso, utilizado para fechar temporariamente as cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodônticos. Quando entra em contato com a saliva do paciente, a pasta fica endurecida e sela a cavidade, protegendo o local. Não apresenta radiopacidade e é compatível com a superfície dental e com resinas compostas. É um produto de uso provisório. Pote contendo entre 20 a 30g. Validade 02 anos.	UND	10	50	R\$ 9,22	R\$ 461,00
00033	00025839 - CONDICIONADOR DENTAL ACIDO FOSFORICO 37% COM CLOREXIDINA 2% (COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA) Condicionador Dental Ácido Fosfórico 37% com clorexidina 2%, Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada. Com data de validade de no mínimo 2 anos.	UND	30	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
00034	00025840 - CONTRA ANGULO ODONTOLOGICO Contra-Ângulo Corpo Contra-Ângulo: Design com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado; Autoclavável a até 135° C. Acoplamento Sistema INTRA giratório. Spray Externo Simples: Que utilize uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo	UND	14	30	R\$ 697,03	R\$ 20.910,90





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

	do micromotor até a extremidade da					
	ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação: Máxima de 20.000					
	RPM; Transmissão 1:1; Peso líquido					
	inferior a 71,0 gramas; Baixo Ruído					
	de Trabalho; Brocas fixadas por meio					
	da lâmina trava na cabeça do contra-					
	ângulo. Resistente à tração que					
	assegure o travamento da broca. Utiliza					
	brocas Standard, haste tipo 1.					
	Formato Ergonômico: Compacta,					
	com ranhuras antiderrapantes; Cabeça					
	pequena com ângulo da peça de					
	mão dentro dos padrões					
	internacionais. Garantia mínima de 01					
	ano.					
	00022669 - CUNHA ANATOMICA DE					
	MADEIRA (COM 100 UNIDADES)					
00035	Cunha anatômica de madeira sortida.	СХ	10	40	R\$ 7,10	R\$ 284,00
00000	Indicadas para o travamento cervical		10	40	Ι (Ψ 7,10	1(ψ 20+,00
	das matrizes em restaurações.					
	Embalagem com 100 unidades.					
	00025841 - CURATIVO ALVEOLAR					
	DE ACAO CICATRIZANTE					
	ANESTESICA, ANTI-INFLAMATORIA E					
00036	ANTI-MICROBIANA 10GR	UND	5	10	R\$ 33,62	R\$ 336,20
00036	Curativo Alveolar de ação cicatrizante, anestésica, anti- inflamatória e anti-	UND	5	10	KΦ 33,02	Κφ 330,20
	microbiana. Indicado como uma barreira					
	física após as extrações dentárias.					
	Embalagem com 10g. Validade 02 anos					
	00030619 - CURETA CIRÚRGICA DE					
00007	LUCAS Nº 85 Cureta Cirúrgica de	LINID	_	40	D# 45 00	D# 450.00
00037	Lucas nº 85. Produzida em aço	UND	5	10	R\$ 15,93	R\$ 159,30
	inoxidável. Autoclavável.					
	00030620 - ESCAVADOR/COLHER DE					
	DENTINA DUPLO № 17					
	Escavador/Colher de dentina duplo nº					
00038	17, produto em inox, com corpo	UND	15	30	R\$ 12,06	R\$ 361,80
	ranhurado para apoio digital e pontas	0.12	.0	00	1.00	114 001,00
	ativas adequadas à função, ser					
	resistente aos métodos de desinfecção e					
	autoclavação 00030621 - ESCAVADOR/COLHER DE					
	DENTINA DUPLO Nº 20					
	Escavador/Colher de dentina duplo nº					
00555	20, produto em inox, com corpo			0.5	DA 4- 4-	D# 465 ==
00039	ranhurado para apoio digital e pontas	UND	15	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
	ativas adequadas à função, ser					
	resistente aos métodos de desinfecção e					
	autoclavação					
	00030622 - ESCAVADOR/COLHER DE		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
00040	DENTINA DUPLO Nº 5	UND	15	30	R\$ 10,81	R\$ 324,30
	Escavador/Colher de dentina duplo nº 5,	0.10			Ι	1.4 02 1,00
	produto em inox, com corpo ranhurado					





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Filme radiográfico para radiografias intra- orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. 00046 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e	adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação 00025845 - ESCOVA DE ROBINSON 00041 PARA CONTRA ÂNGULO - RETA Escova de Robinson para Contra-ângulo Reta 00025844 - ESCOVA EM ACO PARA LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA DIVIDENCIA Secova em aço para limpar broca odontológica - comprimento mínimo de 08 cm. 00025847 - ESPELHO CLINICO 000700000000000000000000000000000000	1	V					
aos métodos de desinfecção e autoclavação. 00025845 - ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO - RETA ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO - RETA ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO - RETA ESCOVA DE ROBINSON PARA LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA ESCOVA EM ACO PARA LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA DE SOCOVA DE ROBINSON PARA LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA DE SOCOVA DE ROBINSON PARA LIMPAR BROCA CONTRA LIMPAR LIMPAR BROCA CONTRA LIMPAR LIMPAR BROCA CONTRA LIMPAR L	aos métodos de desinfecção e autoclavação.							
autoclavação.	autoclavação. 00025845 - ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO - RETA ESCOVA de Robinson para Contra-ángulo - Reta. 00025844 - ESCOVA EM ACO PARA LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA Contrológica - comprimento mínimo de 08 cm. 00025847 - ESPELHO CLINICO 00042 63 cm. 00025847 - ESPELHO CLINICO 00070NTOLOGICA 00070NTOLOGICO Espelho clínico 000710LOGICO 000710LOGICO Espelho clínico 000710LOGICO							
00025845 - ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO - RETA ESCOVA de Robinson para Contra-ângulo - Reta. 00025844 - ESCOVA EM ACO PARA LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA ESCOVA em aço para limpar broca odontológica - comprimento mínimo de 08 cm. 00025847 - ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO Espelho clínico do 08 cm. 00025847 - ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO Espelho clínico odontológico (espelho clínico para uso odontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). 0003628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO OPARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 cm. Caixa com 150 películas. 00043	00025845 - ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO - RETA ESCOVA DE ROBINSON PARA LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA UND 10 30 R\$ 15,53 R\$ 465,90 00025844 - ESCOVA EM ACO PARA LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA UND 10 30 R\$ 15,53 R\$ 465,90 00025847 - ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO Espelho dinico para uso odontológico (espelho clinico para uso odontológico (espelho clinico para uso odontológico (espelho clinico para uso odontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). 00030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIFULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica, Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 YELICULAS) CX 2 10 R\$ R\$ 2.551,10 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. 00046 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a c							
DOUATE PARA CONTRA ÁNGULO - RETA Escova de Robinson para Contra-ângulo Reta.	D0041							
Escova de Robinson para Contra-ângulo	Escova de Robinson para Contra-ângulo							
- Reta. 00025844 - ESCOVA EM ACO PARA LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA 00040 Escova em aço para limpar broca odontológica comprimento mínimo de 08 cm. 00025847 - ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO Espelho clínico odontológico (espelho clínico odontológico (espelho clínico odontológico (espelho clínico para uso odontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). 00030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. 00040 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00040 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Hemorragias e fio de	Reta.	00041		UND	80	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
00025844 - ESCOVA EM ACO PARA LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA ESCOVA em aço para limpar broca odontológica - comprimento mínimo de 08 cm.	00025844 - ESCOVA EM ACO PARA LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA							
LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA Escova em aço para limpar broca odontológica - comprimento mínimo de 08 cm. 00025847 - ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO Espelho clínico adontológico odontológico (espelho clínico adontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). 0003628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação: 00045 PELICULAS) Filme RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 peliculas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. CM 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 envelopes. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 envelopes. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 envelopes. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 envelopes. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 envelopes. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 envelopes. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 Triangular. CM 24 envelopes.	LIMPAR BROCA ODONTOLOGICA Escova em aço para limpar broca odontológica - comprimento mínimo de 08 cm. 00025847 - ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO Espelho clínico odontológico (espelho clínico para uso com com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricarte: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 peliculas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em avorecendo a cicatrização. Caixa c/24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/24 envelopes. Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/24							
D0042	Escova em aço para limpar broca odontológica - comprimento mínimo de 08 cm.							
odontológica - comprimento mínimo de 08 cm. 00025847 - ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO Espelho clínico odontológico (espelho clínico para uso odontológico (espelho clínico para uso odontológico (espelho clínico para uso odontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). 0003628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO SITURA ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO PELICULAS) Filme radiográfico para radiográfias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e e ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e e	odontológica - comprimento mínimo de 08 cm. 00025847 - ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO Espelho clínico para uso odontológico (espelho clínico para uso odontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). 00030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO ARAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO ARAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO SI PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. 000404 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular.	00042		UND	10	30	R\$ 15.53	R\$ 465.90
08 cm.	08 cm. 00025847 - ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO Espelho clínico odontológico (espelho clínico para uso odontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). 00030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes.						, ,,,,,,,	+,
ODONTOLOGICO Espelho clínico odontológico (espelho clínico para uso odontológico (espelho clínico para uso odontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). O0030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO № 24 Espátula simples de manipulação nº 24, Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; O0021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFICA INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. O0029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. O0029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando pemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. O0029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando pemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. O0029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização central de morragias e favorecendo a cicatrização central seda em a proximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a face a de	ODONTOLOGICO Espelho clínico odontológico (espelho clínico para uso odontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). O0030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; O0021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intraorais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. O0029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. O0046 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. O0047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes.							
odontológico (espelho clínico para uso dontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). 00030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricação: 00048 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricação: 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e	00043 odontológico (espelho clínico para uso odontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). 00030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. 00046 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopea 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopea 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assi		00025847 - ESPELHO CLINICO					
odontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). 00030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação: 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intraorais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. 00046 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de logar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes.	odontológico nº 5 em aço inoxidável, autoclavavel). 00030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24 Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intraorais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. CX 20 80 R\$ 48,97 R\$ 3.917,60 de favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes.		ODONTOLOGICO Espelho clínico					
autoclavavel). 00030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intraorais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes.	autoclavavel). 0030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. 00046 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes.	00043		UND	50	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
00030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO N° 24 Espátula simples de manipulação n° 24, Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e	00030628 - ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO N° 24							
MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24 Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA- ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 31 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra- orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 00047 00047 00047 00047 00047 00048 00049 00049 00049 00049 00049 00049 00049 00049 00049 00049 00049 00049 00049 00040 00	MANIPULAÇÃO Nº 24 Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. 00046 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes.							
Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intraorais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. Outilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e louvelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e e ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em case de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em case de ligar ou suturar, assim controlando para aproximar tecidos em controlando para proximar tecidos em controlando	Espátula simples de manipulação nº 24. Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intraorais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00048 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes.							
Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. CX 20 30 R\$ 39,92 R\$ 1.197,60 ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes.	Ideal para uso na área odontológica. Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra-orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou s							
Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intraorais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. 00046 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes.	Fabricada em aço inoxidável. Conta com gravação a laser. Totalmente autoclavável. Comprimento total de aproximadamente 170mm. Garantia pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação; 00021889 - FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intraorais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas. 00029340 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 3.0-triangular. 00046 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00029341 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRIANGULAR COM 24 ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes. 00047 Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes.							
00044com Totalmente Comprimento autoclavável. Comprimento total Aproximadamente pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação;autoclavável. comprimento total de aproximadamente pelo fabricante: 02 anos contra defeito de fabricação;NTRA- ORAIS, PERIAPICAIS, TAMANHO 3 X 4 CM (COM 150 PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra- orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas.CX210R\$ 255,1100045R\$ PELICULAS) Filme radiográfico para radiografias intra- orais, periapicais, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas.CX210R\$ 255,1100046Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes.CX2080R\$ 48,97R\$ 3.917,6000047TRIANGULAR ENVELOPES Fio de Sutura Seda 4.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias eCX2030R\$ 39,92R\$ 1.197,60	00044comgravaçãoa laser. autoclavável. ComprimentoUND520R\$ 15,59R\$ 311,80100046100046100046100047100047100047100047100047100048100048100048100048100048100048100048100048100048100049100049100049100048100049100040100040100040100040100040100040100040100040100040100040100040100040100040100040							





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

7						
00048	Fita matriz em aço inoxidável maleável com 5 mm de largura.	UND	20	40	R\$ 1,52	R\$ 60,80
00049	00024283 - FITA MATRIZ EM ACO INOXIDAVEL MALEAVEL COM 7 MM DE LARGURA Fita matriz em aço inoxidável maleável com 7 mm de largura.	UND	20	40	R\$ 1,94	R\$ 77,60
00050	00021881 - FIXADOR ODONTOLOGICO FRASCO COM 475 ML. Fixador odontológico. Apresentação: frasco com 475 ml. Indicado para a fixação da imagem na película de filme.	UND	10	40	R\$ 12,48	R\$ 499,20
00051	00020517 - FLUOR EM GEL - 200 ML Flúor gel - de fluoreto de sódio acidulado (1,23 % de íon flúor) frascos com 200 ml de vários sabores.	UND	30	60	R\$ 6,15	R\$ 369,00
00052	fragmentos de raízes e raízes pequenas. Produzido em Aço inoxidável	UND	5	10	R\$ 96,63	R\$ 966,30
00053	00025858 - FORMOCRESOL COM 10ML Formocresol. Frasco com 10ml. Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar.	UND	5	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
00054	00030629 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A - POTE COM 10 G. Hidróxido de Cálcio P.A, pote com 10g. Com data de validade de no mínimo 02 anos.	UND	5	10	R\$ 7,91	R\$ 79,10
00055	00025860 - IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO (01 FRASCO DE PO 10GR - 01 FRASCO DE LIQUIDO 8ML) Ionômero de Vidro para Restauração. Composição: Pó; Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos. Os pigmentos variam de acordo com a cor do produto. Líquido; Ácido Tartárico, Água Destilada. Utilizado para restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe I, reparo das erosões da região cervical e restaurações, restaurações da classe III e casos selecionados da classe I e confecção de núcleos para coroas. Embalagem contendo:	UND	40	80	R\$ 24,18	R\$ 1.934,40
						Pág. 04





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

7		_				
	- 1 Frasco de pó (10g) medidor de pó - 1 Frasco de líquido (8ml) e 1 conjunto dosador de líquido.					
00056	00030818 - MICROMOTOR ODONTOLOGICO Corpo Micromotor Fabricado em latão, com tratamento cromado; Autoclavável a até 135°C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Sem Spray Externo para refrigeração. Conexão Borden. Rotação de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de Ar de Trabalho 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Peso líquido inferior a 110,0 gramas. Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho. Tratamento do Sistema de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Garantia mínima de 01 ano.	UND	7	30	R\$ 501,32	R\$ 15.039,60
00057	00021959 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA PECAS DE MAO ODONTOLOGICAS, FRASCO C/ 200ML. Óleo lubrificante spray para peças de mão odontológicas. Frasco c/ 200ml.	UND	30	80	R\$ 24,91	R\$ 1.992,80
00058	00024286 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20ML Paramonoclorofenol canforado. Frasco 20 ml.	UND	5	10	R\$ 10,36	R\$ 103,60
00059	00020937 - PASTA PROFILATIA 90GR Pasta profilática, bisnaga de 90 gramas, indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento, e como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais.	UND	20	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
00060	00030630 - PINCA CLÍNICA PARA ALGODÃO Pinça Clínica para algodão. Comprimento aproximado de 15 cm. Fabricada em aço inox.	UND	20	60	R\$ 14,29	R\$ 857,40
00061	00030631 - PONTA PARA POLIMENTO/ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA Ponta para polimento/acabamento em restaurações de resina composta. Pontas em forma	UND	20	60	R\$ 6,84	R\$ 410,40
	•					Pág. 05





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

	de chama de resina impregnadas com abrasivo. Sistema de acabamento e polimento de passo único (+ pressão + acabamento, - pressão = polimento). Indicado para restaurações diretas e indiretas confeccionadas em resinas e compômeros.					
00062	00025881 - RESINA COMPOSTA HIBRIDA FLOW COR A1 COM 2GR Resina Composta Híbrida Flow, foto ativado de baixa viscosidade. Seringa com 2 g. Cor A 1. Com data de validade de no mínimo 2 anos.	UND	20	50	R\$ 22,61	R\$ 1.130,50
00063	00025882 - RESINA COMPOSTA HIBRIDA FLOW COR A2 COM 2GR Resina Composta Híbrida Flow, foto ativado de baixa viscosidade. Seringa com 2 g. Cor A 2. Com data de validade de no mínimo 2 anos.	UND	20	50	R\$ 23,43	R\$ 1.171,50
00064	00020521 - RESINA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 - SERINGA COM 4G Resina micro hibrida fotopolimerizavel cor A1. Resina micro híbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV, V; Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média);	UND	10	50	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
00065	00020523 - RESINA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 - SERINGA COM 4G Resina micro hibrida fotopolimerizavel cor A2. Resina micro híbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV, V; Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média);	UND	30	60	R\$ 19,36	R\$ 1.161,60
00066	00020524 - RESINA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 - SERINGA COM 4G Resina micro hibrida fotopolimerizavel cor A3. Resina micro híbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV, V; Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g: quantidade	UND	40	70	R\$ 19,50	R\$ 1.365,00





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

					Ţ	
	suficiente para a realização de 30 restaurações (em média);					
00067	00020522 - RESINA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 - SERINGA COM 4G Resina micro hibrida fotopolimerizavel cor A3,5. Resina micro híbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV, V; Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média);	UND	40	70	R\$ 16,55	R\$ 1.158,50
00068	00022666 - RESINA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 - SERINGA COM 4G Resina micro hibrida fotopolimerizavel cor B1. Resina micro híbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV, V; Fechamento de diastemas e plintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média);	UND	20	40	R\$ 24,46	R\$ 978,40
00069	00020525 - RESINA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 - SERINGA COM 4G Resina micro hibrida fotopolimerizavel cor B2. Resina micro híbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV, V; Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média);	UND	15	40	R\$ 25,61	R\$ 1.024,40
00070	00020526 - RESINA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B3 - SERINGA COM 4G Resina micro hibrida fotopolimerizavel cor B3. Resina micro híbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV, V; Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média);	UND	15	40	R\$ 24,21	R\$ 968,40
00071	00030632 - RESINA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B3,5 - SERINGA COM 4G	UND	2	10	R\$ 22,87	R\$ 228,70





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

	Resina micro hibrida fotopolimerizavel cor B3. Resina micro híbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV, V; Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g: quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações (em média); 00021882 - REVELADOR ODONTOLOGICO - FRASCO COM 475ML Revelador odontológico.					
00072	Apresentação: frasco com 475 ml. Destinado ao processamento manual de revelação de filmes radiográficos dentais intra-orais.	UND	10	40	R\$ 11,27	R\$ 450,80
00073	00020628 - SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS BASE RESINOSA FOTOPOLIMERIZAVEL - SERINGA COM 2GR Selante de fóssulas e fissuras base resinosa fotopolimerizável, seringa contendo 2g, com ponteiras de aplicação. Cor matizada. Com data de validade de no mínimo 2 anos.	UND	20	80	R\$ 23,32	R\$ 1.865,60
00074	00030633 - SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL - COM 20 UNIDADES Sugador Cirúrgico Estéril Descartável. Indicado para realizar a sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Caixa com no mínimo 20 unidades. Com data de validade de no mínimo 2 anos.	СХ	5	30	R\$ 16,85	R\$ 505,50
00075	00025887 - SUGADOR PLASTICO EM PVC DESCARTAVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES Sugador plástico em PVC atóxico descartável com tubo transparente com fio de aço desenvolvido para fixação imediata na posição desejada. Possui ponteira em PVC colorido. Macio, vazado e aromatizado artificialmente. Comprimento: 10 cm., pacote com 40 unidades.	PCTE	200	500	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00
00076	00030634 - TESOURA IRIS RETA 12CM - ACO INOX Tesoura Iris Reta fina . Comp. Aproximado de 12 cm. Utilizada em procedimentos cirúrgicos, em geral, indicada para cortar tecidos	UND	10	20	R\$ 23,94	R\$ 478,80





Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

	moles, fios cirúrgicos, entre outros. Produzida em aço inoxidável.					
00077	00029344 - TIRA ABRASIVA DE POLIESTER 170MM X 4,0MM - COM 150 UNIDADES Tira abrasiva de poliester, com 150 unidades, tamanho 170x4mm, Utlizada na regularização em restaurações interproximais a base de resinas compostas; Tiras em poliéster com aplicação de abrasivos a base de óxido de alumínio em duas granulações, fina e média, além de centro neutro.	EMB	5	20	R\$ 16,15	R\$ 323,00
00078	00029345 - TIRA MATRIZ DE POLIESTER 10MM X 120 X 0,05 MM - COM 50 FITAS Tira Matriz de Poliéster, Confeccionado em 100% poliéster e super flexível. Medidas aproximadas 10 x 120 x 0,05mm. Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais. Embalagem com 50 fitas.	EMB	20	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
00079	00028585 - VERNIZ FLUORETADO (10ML DE VERNIZ + 10ML DE SOLVENTE) Verniz fluoretado - verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais, solvente álcool etílico, estojo contendo: 1 frasco de vidro com 10 ml + 1 frasco de plástico contendo 10 ml de solvente prazo de Validade superior a 2 anos na data de entrega.	UND	20	40	R\$ 31,51	R\$ 1.260,40
						R\$ 151.498,30



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

1	Processo	Administrativo	n)
	1 1000330	Administrative		

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede à Rua
João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no
CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),
portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em
observância às disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 011/2025, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de xxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e</u> <u>XVIII)</u>

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$..... (....);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da Licitação que rege este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Devera ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capitulo VI do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo</u> único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria Municipal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.

O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº ° 2652, de 22 de setembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do <u>Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023</u>.

Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (<u>art. 131, caput, da</u> Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do FMSRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,</u> de 2021.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

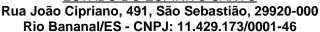
A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme <u>art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021</u>, e em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.







CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Bananal, xx de xxxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ANEXO I DO CONTRATO

(tabela dos itens vencidos contendo especificações, quantitativos, marcas/modelos)



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ANEXO IIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

O Município de Rio Bananal, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua
João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no
CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),
portador da Matrícula Funcional nº, e , e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
, sediado(a) na, doravante designado FORNECEDOR, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
XXXXXXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, publicada no de/202, processo administrativo n.º
, RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº xxx/2025, sujeitando-se
as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de
março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I desta Ata.
- 1.3. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) se encontram no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Pág. 064

Sítio Eletrônico: http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail: editais@riobananal.es.gov.br



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:
 - 6.1.1. reajustamento em sentido estrito;
 - 6.1.2. revisão de preços.
- 6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de Índices específicos ou setoriais;
- 6.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

7. ALTERAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 7.5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;
- 7.5.3. A administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 do Decreto Municipal 2.539 de 2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar reduzir seu prego registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 8.1.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do <u>Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023</u>.
- 9.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.7. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.8. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 10.9. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 10.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



10.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital do pregão eletrônico nº XXX/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

Rio Bananal/ES, xx de xxxxx de 2025,

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2025, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL/ES e a xxxxxxxxxxxx cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão eletrônico nº XXX/2025.**

Fornecedor

(tabela dos itens vencidos)

Rio Bananal /ES, em XX de XXXXXXX de 2025.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(tabela dos fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: (tabela dos fornecedores e itens)



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico nº 011/2025

Nome Fantasia:							
Endereço:							
Cidade:			CEP:				
Telefone:			E-mail:				
			Estado Civil:				
	RG:						
Dados Bancários:							
Conta Corrente: A		Agência:					
	Conta Corrent	E-mail:	E-mail:				

Pelo presente documento submetemos à apreciação do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal nossa proposta de preços final relativa ao Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx – processo nº xxx/xxxx:

Lote	Especificação completa do item	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	XXXX	xxxx	xxxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
xx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxx	XXXX	xxxx	XXXX	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ xx,xx

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

- 1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pág. 072

Sítio Eletrônico : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 5. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6. Esta proposta é válida por.....dias, a contar da data da contar da data de sua apresentação.
- 7. Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Responsável pela assinatura do contrato:		Estado Civil:	
Qualificação: () Sócio Administrador; () Procurador; () Administrador não sócio; () Outros. Especificar:			
CPF:	RG:		
Endereço:			
	Rio Bananal-E	S, de	de 2025
Nome completo legível do responsável pela Pess	oa Jurídica		
Assinatura			
Carimbo da empresa			